



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2862 SUPLEMENTO 1—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA1

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 108/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar** a pedido, a partir de 1º de maio de 2012, **Emilley Lázaro da Silva Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, lotada no Gabinete do Desembargador Luiz Aparecido Gadotti.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 109/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização nas dependências do prédio que abriga o Fórum da Comarca de 2ª Entrância de Peixe;

CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

CONSIDERANDO que, durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados poderá ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os trabalhos no Fórum da Comarca de 2ª Entrância de Peixe, a partir das dezesseis (16) horas do dia 30 de abril de 2012, devendo, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala, para que a equipe possa fazer o trabalho.

Art. 2º - Ficam suspensos na Comarca de Peixe, os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem na referida data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 27 dias do mês de abril de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 243/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo SEI nº 12.0.000043049-6;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz Substituto JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, respondendo pela Comarca de 2ª Entrância de Itaguatins, de 2 a 31/5/2012, **para serem gozadas no período de 21/5/2012 a 20/6/2012.**

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Edital

EDITAL Nº. 014/ 2012-CGJUS

A *Corregedora Geral da Justiça do Estado do Tocantins*, **Desembargadora Ângela Prudente**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no art. 23, da LC 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17, do RITJTO, e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, nos dias 08 a 11 de maio do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, com início às 09 horas do dia 08/05/2012 e encerramento previsto para o dia 11/05/2012.

Assim, **CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais**, o Juiz de Direito da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA, para participar dos trabalhos**, Representante do Ministério Público da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, os jurisdicionados em geral.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012).

Desembargadora Ângela Prudente
Corregedora-Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA Nº. 25/2012-CGJUS

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Paraíso do Tocantins/TO.

A Desembargadora Ângela Prudente, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c. o que preconiza o art. 5º, incisos XI e XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 21/2012/CGJUS, que alterou o calendário de Correições no que se refere a Comarca de Paraíso do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 3ª entrância de Paraíso do Tocantins/TO, a se realizar nos dias 08 a 11 de maio do ano de 2012, nas dependências do Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

Art. 2º. Os trabalhos correicionais serão coordenados pela Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Ângela Prudente, com auxílio do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho.

Art. 3º. Os trabalhos correicionais nas serventias judiciais serão executados pelos servidores: Eduardo Pereira Duarte, Saint Clair Soares, Neuzília Rodrigues dos Santos e Adriana Santana Sales.

Art. 4º. Os trabalhos correicionais nas serventias extrajudiciais, Delegacias e Estabelecimentos Prisionais da Comarca e dos Distritos afetos serão executados pelos servidores: Afonso Alves da Silva Júnior, Vinícius Rodrigues de Sousa, Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak e Cláudio Souza Rabelo.

Art. 3º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012).

Desembargadora Ângela Prudente
Corregedora-Geral da Justiça

Provimentos

PROVIMENTO Nº 03/2012/CGJUS/TO

Altera o Provimento nº 02/2011-CGJUS, que institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO, que institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça, é omissivo quanto aos livros/registros obrigatórios que devem ser utilizados pelas Varas Especializadas no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; Juizados Especiais Cíveis; Família e Sucessões; Fazendas e Registros Públicos; e Precatórias, Falências e Concordatas;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar a utilização dos livros/registros obrigatórios pelas serventias judiciais e extrajudiciais, facilitando e orientando a execução dos serviços diários dos Cartórios;

CONSIDERANDO o intuito de otimizar e aperfeiçoar as rotinas e procedimentos de correição, especialmente na verificação da regularidade da tramitação processual e do gerenciamento administrativo das varas;

CONSIDERANDO que a alteração da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça deve ser efetivada através de provimento, segundo orientação firmada no artigo 3º do Provimento 02/2011 – CGJUS/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Os itens 1.3.6 e 1.3.12, da Seção 3, do Capítulo 1, do Provimento nº 02/2011, que institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.3.6 – Os trabalhos correicionais, com verificação *in loco* da regularidade da tramitação processual e da escrituração dos livros/registros de controle, sempre que possível, obedecerá a seguinte ordem:

- I – Diretoria do Foro;
- II – Portaria dos Auditórios (artigo 59, IV, da LC-TO nº 10/96);
- III – Depositário Público (artigo 55, II, da LC-TO nº 10/96);
- IV – Cartório do Contador, Distribuidor e Partidor (artigo 54, III, e §§ 1º e 2º, da LC-TO nº 10/96);
- V – Oficiais de Justiça;
- VI – Escrivania(s) do Crime (artigo 51, I, V e VII, da LC-TO nº 10/96);
- VII – Escrivania(s) do Cível (artigo 51, I, V e VII, da LC-TO nº 10/96);
- VIII – Cartório(s) de Registro de Imóveis (artigo 173 da Lei nº 6.015/73);
- IX – Cartório(s) de Registro de Pessoas Jurídicas (artigos 114 e 116 da Lei nº 6.015/73);

X – Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos (artigo 132 da Lei nº 6.015/73);

XI – Cartório(s) de Protesto (artigo 32 da Lei nº 9.492/97);

XII – Cartório(s) de Registro Civil de Pessoas Naturais;

XIII – Cartório(s) de Tabelionatos de Notas.” (NR)

“1.3.12 – Durante a correição o Juiz de Direito deverá primar pelo gerenciamento da vara, com a observância da regularidade da tramitação dos feitos, a obediência das prioridades definidas por lei e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.” (NR)

Art. 2º O Capítulo 1, Seção 3, do Provimento nº 02/2011, que institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, passa a vigorar acrescido do item 1.3.12.1, com a seguinte redação:

“1.3.12.1 – O Juiz de Direito encarregado da correição, deverá revisar todos os apontamentos e irregularidades constantes no relatório da correição anterior, a fim de constatar as providências adotadas e a resolução das irregularidades, constando no relatório correicional a consolidação de todas as pendências existentes.”

Art. 3º O Capítulo 2, Seção 2, do Provimento nº 02/2011, que institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, passa a vigorar acrescido dos itens 2.2.14, 2.2.15 e 2.2.16, com a seguinte redação:

“2.2.14 – São livros/registros obrigatórios a serem utilizados pelas serventias judiciais, facultando-se a utilização de outros sistemas de arquivamento e controle, desde que formalmente organizados e devidamente autorizados pelo juiz competente:

2.2.14.1 – Criminal:

- I - Registro Geral (TOMBO);
- II - Registro de Sentenças;
- III - Conclusão para o Juiz;
- IV - Carga de Autos - Promotor de Justiça;
- V - Carga de Autos – Advogado e Defensor Público;
- VI - Carga de Autos – Contador/Avaliador;
- VII - Carga de Inquéritos e Procedimentos Investigatórios para a Autoridade Policial;
- VIII - Carga de Mandados - Oficiais de Justiça;
- IX - Registro de Remessa para o Tribunal;
- X - Registro de Depósito de Fiança;
- XI - Registro de Atas das Sessões do Júri;
- XII - Rol dos Culpados;
- XIII - Alistamento de Jurados;
- XIV - Registro de Alvarás Expedidos;
- XV - Visitas, Correições e Relatórios.

2.2.14.2 – Execução Penal:

- I - Registro Geral (TOMBO);
- II - Registro de Sentenças;
- III - Conclusão para o Juiz;
- IV - Carga de Autos - Promotor de Justiça;
- V - Carga de Autos – Advogado e Defensor Público;
- VI - Carga de Autos – Contador/Avaliador;
- VII - Carga de Mandados - Oficiais de Justiça;
- VIII - Carga de Autos - Conselho Penitenciário, Assistentes Sociais, Psicólogos e outros;
- IX - Registro de Alvarás Expedidos;
- X - Registro de Guia de Recolhimento;
- XI - Visitas, Correições e Relatórios.

2.2.14.2.1 – Será admissível a substituição do livro destinado ao registro de guia de recolhimento por sistema na área de informática, onde devem ser anotados, inclusive, os incidentes da execução (vg. livramento condicional, indulto, dentre outros).

2.2.14.3 - Cível:

- I - Registro Geral (TOMBO);
- II - Registro de Sentenças;
- III - Carga de Autos – Juiz;
- IV - Carga de Autos - Promotor de Justiça;
- V - Carga de Autos – Advogado e Defensor Público;
- VI - Carga de Autos – Contador/Avaliador;
- VII - Carga de Mandados - Oficiais de Justiça;
- VIII – Remessa de Autos ao Tribunal de Justiça;
- IX - Registro de Alvarás Expedidos;
- X – Visitas, Correições e Relatórios.

2.2.14.4 - Dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos:

- I - Registro Geral (TOMBO);
- II - Registro de Sentenças;
- III - Carga de Autos – Juiz;
- IV - Carga de Autos - Promotor de Justiça;
- V - Carga de Autos – Advogado e Defensor Público;
- VI - Carga de Autos – Contador/Avaliador;

VII - Carga de Mandados - Oficiais de Justiça;
VIII – Remessa de Autos ao Tribunal de Justiça;
IX - Registro de Alvarás Expedidos;
X - Visitas, Correições e Relatórios.

2.2.14.5 - Família e Sucessões:

I - Registro Geral (TOMBO);
II - Registro de Sentenças;
III - Carga de Autos – Juiz;
IV - Carga de Autos - Promotor de Justiça;
V - Carga de Autos – Advogado e Defensor Público;
VI - Carga de Autos – Contador/Avaliador;
VII - Carga de Mandados - Oficiais de Justiça;
VIII – Remessa de Autos ao Tribunal de Justiça;
IX - Registro de Alvarás Expedidos;
X - Registro de Testamentos;
XI – Registro de Termo de Tutela e Curatela;
XII - Visitas, Correições e Relatórios.

2.2.14.6 - Precatórias (Cível e Criminal), Falências e Concordatas:

I - Registro Geral (TOMBO);
II – Registro de Sentenças;
III - Carga de Autos – Juiz;
IV - Carga de Autos - Promotor de Justiça;
V - Carga de Autos – Advogado e Defensor Público;
VI - Carga de Autos – Contador/Avaliador;
VII - Carga de Mandados - Oficiais de Justiça;
VIII - Remessa de Autos ao Tribunal de Justiça;
IX - Registro de Alvarás Expedidos;
X - Visitas, Correições e Relatórios.

2.2.14.7 – Infância e Juventude:

I - Registro Geral (TOMBO);
II - Registro de Sentenças;
III - Carga de Autos – Juiz;
IV - Carga de Autos - Promotor de Justiça;
V - Carga de Autos – Advogado e Defensor Público;
VI - Carga de Autos – Contador/Avaliador;
VII - Carga de Mandados - Oficiais de Justiça;
VIII - Carga de Autos para a Equipe Técnica;
IX – Carga de Autos para o Inspetor da Infância e da Juventude;
X - Carga de Autos - Assistentes Sociais, Psicólogos e outros;
XI – Remessa de Autos ao Tribunal de Justiça;
XII - Registro de Alvarás Expedidos;
XIII – Registro de Termo de Tutela e Curatela;
XIV - Cadastro de Pretendentes Nacionais à Adoção (ECA, artigo 50);
XV - Cadastro de Crianças e Adolescentes em Condições de serem Adotados (ECA, artigo 50);
XVI - Visitas, Correições e Relatórios.

2.2.14.7.1 – O Livro, para Registro de Crianças e Adolescentes em Condições de serem Adotados, deverá conter os dados necessários, para a identificação deles, bem como os da colocação familiar realizada.

2.2.14.7.2 – O Registro de Pretendentes Nacionais à Adoção será lançado em ordem cronológica da homologação da inscrição, sendo, entretanto, de responsabilidade da equipe interdisciplinar a indicação da criança ao interessado. Após o registro das sentenças, deverá ser certificado, no procedimento, o número do livro, folha, número de ordem respectivo e inseridas as informações no Cadastro Nacional de Adoção do CNJ.

2.2.14.8 - Juizado Especial Cível:

I - Registro Geral (TOMBO);
II - Registro de Sentenças;
III - Carga de Autos – Juiz;
IV - Carga de Autos - Promotor de Justiça;
V - Carga de Autos – Advogado e Defensor Público;
VI - Carga de Autos – Contador/Avaliador;
VII - Carga de Mandados - Oficiais de Justiça;
VIII - Remessa de Autos a Turma Recursal;
IX - Registro de Alvarás Expedidos;
X - Visitas, Correições e Relatórios.

2.2.14.9 – Juizado Especial Criminal:

I - Registro Geral (TOMBO);
II - Registro de Sentenças;
III - Conclusão para o Juiz;
IV - Carga de Autos - Promotor de Justiça;
V - Carga de Autos – Advogado e Defensor Público;
VI - Carga de Autos – Contador/Avaliador;
VII - Carga de Inquéritos e Procedimentos Investigatórios para a Autoridade Policial;
VIII - Carga de Mandados - Oficiais de Justiça;
IX - Registro de Remessa para Turma Recursal;
X - Registro de Alvarás Expedidos;
XI - Registro de Transação Penal;
XII - Rol dos Culpados;

XIII - Visitas, Correições e Relatórios.

2.2.14.10 - Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:

I - Registro Geral (TOMBO);
II - Registro de Sentenças;
III - Conclusão para o Juiz;
IV - Carga de Autos - Promotor de Justiça;
V - Carga de Autos – Advogado e Defensor Público;
VI - Carga de Autos – Contador/Avaliador;
VII - Carga de Inquéritos e Procedimentos Investigatórios para a Autoridade Policial;
VIII - Carga de Mandados - Oficiais de Justiça;
IX – Carga de Autos - Assistentes Sociais, Psicólogos e outros;
X - Registro de Remessa para o Tribunal;
XI - Rol dos Culpados;
XII - Registro de Depósito de Fiança;
XIII - Registro de Alvarás Expedidos;
XIV - Visitas, Correições e Relatórios.

2.2.14.11 - Conselho da Justiça Militar:

I - Registro Geral (TOMBO);
II - Registro de Sentenças;
III - Conclusão para o Juiz;
IV - Carga de Autos - Promotor de Justiça;
V - Carga de Autos – Advogado e Defensor Público;
VI - Carga de Inquéritos e Procedimentos Investigatórios para a Autoridade Policial;
VII - Carga de Mandados - Oficiais de Justiça;
VIII - Registro de Remessa para o Tribunal;
IX - Registro de Alvarás Expedidos;
X - Visitas, Correições e Relatórios.

2.2.14.12 – A Diretoria do Foro terá, obrigatoriamente, os seguintes Livros/Registros de Controle:

I – Registro de Termo de Entrada em Exercício de Magistrado;
II - Registro Geral de Feitos Administrativos;
III – Registro de Decisões
IV – Registro de Atas de reuniões;
V – Registro de Carga de Autos;
VI – Registro de Atas, Relatórios e Termos de Visitas de Correições;
VII- Registro de Portarias da Diretoria;
VIII - Registro de Portarias, Provimentos, Instruções Normativas, Ofícios Circulares, Resoluções, etc;
IX - Registro de Compromisso de Naturalizado (onde não houver Justiça Federal);
X- Registro de Termo de Posse e Exercício de servidores.

2.2.14.12.1 – No Livro/Registro de Termo de Entrada em Exercício de Magistrado, serão lavrados a data e o horário do exercício funcional do Juiz na comarca, que, assinado pelos presentes, será comunicado ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Corregedor-Geral da Justiça e ao Tribunal Regional Eleitoral.

2.2.14.12.2 – Por determinação do Juiz da Vara ou Diretor do Foro, poder-se-ão abrir outros livros/registros, além dos obrigatórios, quando houver necessidade ou o movimento forense justificar.

2.2.14.12.3 – O Livro/Registro Geral de Feitos é destinado ao registro de todos os feitos administrativos da comarca, tais como reclamações contra serventuários, realização de concursos, dentre outros.

2.2.14.12.4 – No Livro/Registro de Decisões deverão ser lançadas as decisões de cunho administrativo, as aplicações de penalidades contra auxiliares da justiça, dentre outras medidas de competência da direção do Foro.

2.2.14.12.5 – No Livro/Registro de Compromisso de Naturalizado, será lavrado o termo de entrega de certificado de compromisso a quem for concedida a naturalização, devendo constar do referido termo que o naturalizado:

I - demonstrou conhecer a língua portuguesa, segundo sua condição, pela leitura de trechos da Constituição, exceto para o naturalizado de nacionalidade portuguesa;
II - declarou, expressamente, que renuncia à nacionalidade anterior;
III - assumiu o compromisso de bem cumprir os deveres de brasileiro.

2.2.14.12.6 – Todos os dados relativos à naturalização deverão ser anotados no certificado, onde constarão a data do compromisso e a lavratura do respectivo termo.

2.2.14.12.7 – Será comunicada ao Ministério da Justiça a data do recebimento do certificado.

2.2.15 – Os Registros Obrigatórios constantes no item 2.2.14 servirão, exclusivamente, para o Registro de Controle dos processos físicos, levando-se em consideração o período de transição para o processo eletrônico.

2.2.16 – São Livros/Registros Obrigatórios a serem utilizados pelos Cartórios Extrajudiciais:

2.2.16.1 – Cartório(s) de Registro de Imóveis (artigo 173 da Lei nº 6.015/73):

I – livro de protocolo (livro nº 01);
 II – livro de registro geral (livro nº 02);
 III – livro de registro auxiliar (livro nº 03);
 IV – livro de indicador real (livro nº 04);
 V – livro de indicador pessoal (livro nº 05);
 VI – livro de registro de aquisição de imóveis rurais por estrangeiros (artigo 10 da Lei nº 5.709/71);
 VII – livro de registro de comunicações relativas a diretores e ex-administradores de sociedade em regime de intervenção ou de liquidação extrajudicial (Lei nº 6.024/74).

2.2.16.2 – Cartório(s) de Registro de Pessoas Jurídicas (artigos 114 e 116 da Lei nº 6.015/73):

I – livro “A” – inscrição de contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos das sociedades civis, religiosas etc;
 II – livro “B” – matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias;
 III – livro de protocolo, para anotação dos registros.

2.2.16.3 – Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos (artigo 132 da Lei nº 6.015/73):

I – livro “A” – protocolo para apontamentos de todos os títulos, documentos e papéis apresentados, diariamente, para serem registrados ou averbados;
 II – livro “B” – traslado integral de títulos e documentos;
 III – livro “C” – inscrição, por extração, de títulos e documentos, a fim de surtirem efeitos em relação a terceiros e autenticação de data;
 IV – livro “D” – indicador pessoal, substituível pelo sistema de fichas.

2.2.16.4 – Cartório(s) de Protesto (artigo 32 da Lei nº 9.492/97):

I – livro de protocolo;
 II – livro de registro de protestos;
 III – indicador pessoal.

2.2.16.5 – Cartório(s) de Registro Civil de Pessoas Naturais (artigo 33 da Lei nº 6.015/73):

I – livro “A” – registro de nascimento;
 II – livro “B” – registro de casamento;
 III – livro “B Auxiliar” – registro de casamento religioso com efeitos civis;
 IV – livro “C” – registro de óbito;
 V – livro “C Auxiliar” – registro de natimorto;
 VI – livro “D” – registro de proclama;
 VII – livro “E” – registro de emancipação, interdição, sentença declaratória de ausência e das que deferirem a legitimação adotiva, bem como as opções de nacionalidade (no cartório do 1º Ofício ou da 1ª subdivisão judiciária).

2.2.16.6 – Cartório(s) de Tabelionatos de Notas:

I – livro I – compra e venda;
 II – livro II – transmissões;
 III – livro III – testamentos;
 IV – livro IV – procurações;
 V – livro V – substabelecimentos;
 VI – registro de procurações;
 VII – registro de reconhecimento de firmas.”

Art. 4º Ficam revogados os itens 1.9.1 a 1.9.14 da Seção 9, do Capítulo 1, a Seção 3, do Capítulo 4, os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.2.1, 5.1.3, 5.1.4 da Seção 1, do Capítulo 5, a Seção 1, do Capítulo 6, a Seção 1, do Capítulo 7, e os itens 7.23.2 e 7.23.3, da Seção 23, do Capítulo 7, do Provimento nº 02/2011, que institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2012.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 04/2012/CGJUS/TO

Estabelece procedimento para alimentação do Sistema Nacional de Interceptação Telefônica, do Conselho Nacional de Justiça, pelos Juizes das Varas Criminais e das Varas de Execução Penal do Estado do Tocantins.

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 59, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina e uniformiza rotinas visando ao aperfeiçoamento do procedimento de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática, nos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário, a que se refere a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996;

CONSIDERANDO que os Juizes das Varas Criminais e das Varas de Execuções Penais devem cadastrar, mensalmente, as interceptações telefônicas sob sua

jurisdição e encaminhem o respectivo relatório até o 5º dia do mês subsequente, por meio do Sistema Nacional de Interceptação Telefônica do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as informações solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça e adequá-las às peculiaridades e à legislação do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a competência desta Corregedoria-Geral da Justiça fixada no art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 10/96, relativa à fiscalização e orientação dos serviços judiciais;

RESOLVE

Art. 1º Os Juizes das Varas Criminais e das Varas de Execuções Penais do Estado do Tocantins deverão, obrigatória e mensalmente, alimentar o Sistema Nacional de Interceptação Telefônica, encaminhando o respectivo relatório de inspeção ao Conselho Nacional de Justiça até o 5º dia do mês subsequente.

§ 1º Estando o Magistrado titular da Vara de férias, licença ou afastado legalmente, no período integral do correspondente mês, deverá seu substituto automático ou Juiz designado para substituição, providenciar a alimentação do referido Sistema e encaminhar o respectivo relatório ao Conselho Nacional de Justiça, no prazo estabelecido no art. 1º.

§ 2º Caso o afastamento ocorra em período fracionado do correspondente mês, o Magistrado titular deverá providenciar a alimentação do Sistema até o último dia útil anterior ao início das férias, licença ou do afastamento legal.

§ 3º No mês de dezembro de cada ano a alimentação do Sistema deverá ocorrer até o último dia útil anterior ao início do recesso forense.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2012.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 05/2012/CGJUS/TO

Estabelece procedimento alimentação do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, do Conselho Nacional de Justiça, pelos Juizes das Varas Criminais e das Varas de Execuções Penais do Estado do Tocantins.

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 47, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que determina que os Juizes da Execução Penal inspecionem mensalmente os estabelecimentos penais sob sua jurisdição, encaminhando até o 5º dia do mês subsequente o relatório respectivo, por meio do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de velar pela alimentação atempada e atualizada do referido Cadastro Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as informações solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça e adequá-las às peculiaridades e à legislação do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a competência desta Corregedoria-Geral da Justiça fixada no art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 10/96, relativa à fiscalização e orientação dos serviços judiciais;

RESOLVE

Art. 1º Os Juizes das Varas Criminais e das Varas de Execuções Penais do Estado do Tocantins deverão, obrigatória e mensalmente, alimentar o Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, encaminhando o respectivo relatório ao Conselho Nacional de Justiça até o 5º dia do mês subsequente.

§ 1º Estando o Magistrado titular da Vara de férias, licença ou afastado legalmente, no período integral do correspondente mês, deverá seu substituto automático ou Juiz designado para substituição, providenciar a alimentação do referido Cadastro e encaminhar o respectivo relatório ao CNJ, no prazo estabelecido no art. 1º.

§ 2º Caso o afastamento ocorra em período fracionado do correspondente mês, o Magistrado titular deverá providenciar a alimentação do Cadastro Nacional até o último dia útil anterior ao início das férias, licença ou do afastamento legal.

§ 3º No mês de dezembro a alimentação do Cadastro deverá ocorrer até o último dia útil anterior ao início do recesso forense.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2012.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRAVICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTONIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTONIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br